

Drefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR N° 235, DE 26 DE ABRIL DE 2024

PUBLICADO NO D.O.M Edição nº: 1185 Data: 26/04/20

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR Nº 232, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.023, QUE TRATA DO PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DO QUADRO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS CAJAMAR, DEPROVIDÊNCIAS"

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei Complementar.

Art. 1º Fica alterada a redação do §8º do art. 6º da Lei Complementar nº 232, de 20 de dezembro de 2.023, passando a vigorar da seguinte forma:

"Art. 6° (...)

§8º Fica proibida a autorização para realização de horas extraordinárias, salvo em caso fortuito ou força maior, devidamente justificado pelo Gestor da área, nos seguintes casos:

I - para o Médico Especialista que manteve a jornada de trabalho de 10 horas semanais;

II - para o Procurador Municipal que manteve a jornada de trabalho de 20 horas semanais."

- Art. 2º Ficam criadas vagas aos cargos de Atendente de Educação Infantil -Creche e de Auditor Fiscal Tributário de que trata o Anexo I - Quadro de Cargos da Lei Complementar nº 232, de 20 de dezembro de 2.023, da seguinte forma:
- I 50 (cinquenta) vagas do cargo de Atendente de Educação Infantil Creche, passando de 70 (setenta) para 120 (cento e vinte) vagas; e
- II 06 (seis) vagas do cargo de Auditor Fiscal Tributário, passando de 8 (oito) para 14 (quatorze) vagas.
- Art. 3º O Anexo I Quadro de Cargos, o Anexo IV Alteração e Redenominação dos Cargos e o Anexo V - Quadro Suplementar - Cargos em Extinção na Vacância, todos da Lei Complementar nº 232, de 20 de dezembro de 2.023, passam a vigorar com as seguintes alterações:
- I nos Anexos I e IV fica suprimido o cargo efetivo de Operador de Rádio e alterada a denominação do cargo de Telefonista Auxiliar de Regulação Médica (TARM), para Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM);

II - no Anexo V fica incluído o cargo efetivo de Operador de Rádio, mantida a Referência 5 e Jornada Mensal de 200 hs.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 235/2024 - fls. 2

Art. 4º Fica alterado no Anexo I - Quadro de Cargos do Ensino Superior Completo, da Lei Complementar nº 232, de 20 de dezembro de 2.023, para o cargo de Médico Plantonista da seguinte forma:

ENSINO SUPERIOR COMPLETO				
CARGO	REFERÊNCIA	JORNADA MENSAL/E OU PLANTÕES	QUANT.	
Médico Plantonista	13	60	45	

Art. 5º Fica alterado no Anexo II-A - Atribuições e Requisitos Mínimos dos Cargos do Quadro Geral, da Lei Complementar nº 232, de 20 de dezembro de 2.023, o requisito mínimo do cargo de Analista em Gestão Municipal passando para Ensino Superior Completo.

Art. 6º Ficam alteradas as atribuições do cargo de Instrutor Desportivo do Anexo II-A - Atribuições e Requisitos Mínimos dos Cargos do Quadro Geral da Lei Complementar nº 232, de 20 de dezembro de 2.023, passando a vigorar da seguinte forma:

CARGO EFETIVO	DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS ENSINO SUPERIOR
INSTRUTOR DESPORTIVO	Promove, instrui e orienta a prática de esportes, atividades físicas e jogos em geral nos complexos culturais e esportivos, mediante oferta de uma grade de atividades físicas, de lazer e esportes que possibilite aos munícipes uma prática regular e sistematizada; prepara o plano de curso e material relacionado ao plano de aula e/ou periodização, através de planilhas, sequências, treinos, projetos, atividades, jogos, brincadeiras e afins, que estabeleçam uma estrutura sequencial pedagógica de evolução integral dos alunos/atletas; planeja, periodiza, executa e avalia treinamentos de equipes, grupos ou desportistas, utilizando testes específicos e demais instrumentos avaliativos para acompanhamento da progressão e dos resultados apresentados; colabora na elaboração das políticas públicas de esporte educacional, participativo, formação e rendimento e esporte adaptado, assim como das ações de lazer do município, através de reunião interdepartamental, seminários, clínicas temáticas de esportes, políticas públicas e lazer, permitindo ampla participação e contribuição do corpo técnico do esporte municipal; desenvolve trabalhos, projetos, programas e planos na área de atuação e treinamentos especializados, participando de equipes multidisciplinares e interdisciplinares, elaborando informes técnicos, científicos e pedagógicos da área esportiva e de lazer; participa de atividades que garantam a atualização permanente dos conteúdos referentes à área de atuação, tanto em material didático/científico, bem como novas tendências em metodologias, em equipamentos e	1



Prefeitura do Município de Cajamar

FSTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 235/2024 - fls. 3

instalações esportivas, através de cursos, palestras, simpósios, congressos, feiras específicas e demais, relacionadas ao esporte municipal, visando qualificar o desenvolvimento do trabalho; realiza reuniões, informando e orientando pais, alunos e atletas, sobre questões pertinentes a aprendizagem e performance esportiva, obtendo dados e transmitindo informações de interesse na formação global do educando; organiza competições, eventos e demais atividades educacionais, socioculturais e esportivas, através de festivais, torneios, mostras, apresentações, campeonatos e outros, oferecendo ao munícipe a vivência em atividades esportivas sistematizadas; executa e mantém atualizado os registros relativos às suas atividades e fornecer dados, conforme necessidade da administração, seja por meio de relatórios, controle de frequência, planilhas e outros, que integrem a realidade da atividade exercida; assegura a conservação de equipamentos e ambientes de uso coletivo, assim como dos materiais utilizados nas atividades, mediante a organização e fiscalização dos espaços e ambientes, zelando pelo uso correto dos materiais na zela pela segurança dos consecução das ações e atividades; munícipes, alunos e atletas durante as atividades e/ou nos traslados de eventos e competições, seu percurso, nos ambientes e instalações, organizando e orientando-os para um convívio saudável e equilibrado, focando nos objetivos daquele contexto e na responsabilidade social; coordena e acompanha desportistas e/ou equipes, orientando-os em competições, atividades e eventos educacionais, socioculturais e esportivos no município ou fora dele, visando a excelência do esporte municipal; favorece seus educandos no desenvolvimento das capacidades de ordem motora, cognitiva, física, afetiva, de relação interpessoal e de inserção social, ética e estética, através da progressão das atividades, treinos, jogos e afins, bem como de reuniões, palestras e demais ações que colaborem na formação integral do educando; orienta e supervisiona os estagiários da área, mediante observação e intervenção na sua participação nas atividades diárias, sua colaboração ativa nas rotinas práticas e pedagógicas, buscando sua melhor qualificação profissional; executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo seu superior hierárquico.

Art. 7º Ficam alteradas as atribuições do cargo de Assistente Jurídico constante do Anexo II-B- Atribuições do Quadro Suplementar - Cargos em Extinção na Vacância da Lei Complementar nº 232, de 20 de dezembro de 2.023, passando a vigorar da seguinte forma:

CARGO	DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES		
ASSISTENTE JURÍDICO	Atua no suporte jurídico às unidades administrativas quanto à assessoria e consul- jurídica e à normalização de procedimentos observando-se ritos da unid- responsável pela representação jurídica do Município; elabora estudos, pesqu- análises, avaliações, pareceres, relatórios e demais documentos para subsidi- implementar ações nas diversas áreas de atuação do Município; auxilia levantamento de informações e dados; elabora respostas e relatórios para atendo		

8

stas e Telatorios

7



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 235/2024 - fls. 4

demanda de órgãos de controle; participa da elaboração de projetos ou programas; participa de comissões e conselhos; Quando lotado em Secretarias Municipais que atuam em serviços de proteção cujo público alvo é composto por vulneráveis sociais: busca informações junto aos órgãos responsáveis, sobre os processos judiciais e procedimentos extrajudiciais dos atendidos, para prestar-lhes orientação jurídica; participa de audiências e reuniões como integrante da equipe multidisciplinar que acompanha o público de vulneráveis sociais, prestando e recebendo informações relacionadas ao caso, perante órgãos públicos e privados no limite de sua atribuição, executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Art. 8º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Fica revogada as disposições em contrário, em especial, a Referência 21 do Anexo III – Tabela de Vencimentos da Lei Complementar nº 232, de 20 de dezembro de 2.023.

Prefeitura do Município de Cajamar, 26 de abril de 2024

DANILO BARBOSA MACHADO Prefeito de Cajamar

AFONSO BARBOSA DA SILVA Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

> MICHAEL CAMPOS CUNHA Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

> > RÉGIS LUIZ LIMA DE SOUZA Secretário Municipal de Educação

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA Secretaria Municipal de Governo